



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral da Presidência da República
Secretaria Nacional de Participação Social
Diretoria de Educação Popular

PLANO DE TRABALHO E DISPENSA DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº
XX/202X

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a) Unidade Descentralizadora e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizador (a):	Secretaria-Geral da Presidência da República
Nome da autoridade competente:	Kelli Cristine de Oliveira Marfort
Matrícula Funcional:	3323823
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República – SNPS/SG/PR
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:	UG: 110818 - SecretariaGeral da Presidência da República
Número e Nome da Unidade Gestora – UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	UG: 110818 - SecretariaGeral da Presidência da República
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA	
a) Unidade Descentralizada e Responsável	
Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Universidade de Brasília

Nome da autoridade competente:	Rozana Reigota Naves
Matrícula Funcional:	1552210 SIAPE
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Fundação Universidade de Brasília
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:	UG: 154040 - Fundação Universidade de Brasília
Número e Nome da Unidade Gestora – UG Responsável pela execução do objeto do TED:	UG: 154040 - Decanato de Extensão
Observações: a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo “b”, apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.	

3. OBJETO DO ACORDO:
Participação Social da Pré-COP 30 na UnB: Realização do Fórum Interconselhos, dos Fóruns de Participação Social dos estados da Amazônia Legal e a Reunião da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO ACORDO:
Meta 1: Apoiar, através da extensão universitária, o acolhimento dos participantes, o acompanhamento de reuniões, a indicação de locais de atividades e mediações entre o corpo técnico dos eventos, os participantes e os servidores da universidade para o adequado uso do espaço acadêmico; Meta 2: Colaborar com a viabilização do Festival PréCOP30 na UnB, em suas atividades acadêmicas e culturais; Meta 3: Proporcionar aos estudantes um espaço de prática acadêmica e formativa, que articule ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula em diálogo transformador com a sociedade. O envolvimento discente contribuirá para a qualificação da experiência do evento e para o fortalecimento do processo formativo dos educandos, em consonância com os princípios da extensão universitária. Meta 4: Realizar a abertura das atividades; Meta 5: Realizar o Fórum Interconselhos; Meta 6: Realizar os Fóruns de Participação Social nos estados da Amazônia Legal; Meta 7: Realizar a Reunião da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Meta 8: Encerramento dos eventos

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO:
A iniciativa é crucial para transformar a comunidade acadêmica em um polo de ação climática, indo além da conscientização ao promover a capacitação de estudantes, professores e servidores para que convertam conhecimento científico em atitudes proativas e urgentes. Justifica-se pela necessidade de combater o negacionismo e a desinformação por meio de evidências científicas, fortalecendo o pensamento crítico. Ademais, o projeto é fundamental para fortalecer a Participação Social e garantir o sucesso das iniciativas da Secretaria Nacional de Participação Social, aumentando o engajamento ativo da comunidade em processos de decisão e oferecendo apoio colaborativo essencial ao Festival UnB Pré-COP30, consolidando a universidade como um agente transformador na resposta à emergência climática.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO:

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() **Sim**

(X) **Não**

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() **Direta**, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() **Contratação de particulares**, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) **Descentralizada**, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundação de apoio regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, §2º)

R\$ 39.057,56 (trinta e nove mil e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?
☒ **Sim**
☐ **Não**

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:
 1...Fundação de Apoio: R\$ 15.623,02
 2...UnB: R\$ 23.434,54

Observação:
 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos (ver inciso VI, do art. 2º do Decreto nº 10.426/2020) está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Metas (1 a 3)	Apoiar, através da extensão universitária, o acolhimento dos participantes, o acompanhamento de reuniões, a indicação de locais de atividades e mediações entre o corpo técnico dos eventos, os participantes e os servidores da universidade para o adequado uso do espaço acadêmico; Colaborar com a viabilização do Festival PréCOP30 na UnB, em suas atividades acadêmicas e culturais; Proporcionar aos estudantes um espaço de prática acadêmica e formativa, que articule ensino, pesquisa e extensão, favorecendo a aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula em diálogo transformador com a sociedade. O envolvimento discente contribuirá para a qualificação da experiência do evento e para o fortalecimento do processo formativo dos educandos, em consonância com os princípios da extensão universitária.	Und	50	RS 400,00	R\$ 20.000,00	10/25	01/26
Produtos (1 a 3)	Relatório das ações de extensão que apoiaram a realização do evento	Und	1	0	0	10/25	01/26

Metas (4 a 8)	Realizar a abertura das atividades; Realizar o Fórum Interconselhos; Realizar os Fóruns de Participação Social nos estados da Amazônia Legal; Realizar a Reunião da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; Encerramento dos eventos	Und	1	R\$ 214.345,37	R\$ 214.345,37	10/25	01/26
Produtos (4 a 8)	Relatório dos eventos	Und	1	0	0	10/25	01/26

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
MÊS/ANO	VALOR
outubro/2025	R\$ 234.345,37

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO (Natureza da Despesa)	VALOR PREVISTO
3.3.90.39	Sim	R\$ 39.057,56
3.3.90.39	Não	R\$ 195.287,81

12. BASE LEGAL
<u>Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2024</u> <i>Art. 1º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir diretamente o Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente:</i> (...) II – coordenar a política e o sistema nacional de participação social; (...) <i>IV – criar, implementar, articular e monitorar instrumentos de consulta e participação popular nos órgãos governamentais de interesse do Poder Executivo federal;</i>

(...)

VI – cooperar com os movimentos sociais na articulação das agendas e ações que fomentem o diálogo, a participação social e a educação popular;

(...)

Art. 11. À Secretaria Nacional de Participação Social compete:

I - propor a criação e a articulação de institutos de consulta e participação social na gestão pública;

II - desenvolver estudos e pesquisas sobre participação social e diálogos sociais, com vistas ao aumento da qualidade da participação e da efetividade da resposta governamental;

III - articular as ações e estruturas participativas nos órgãos da administração direta e indireta da União e propor a sistematização da participação social no âmbito governamental;

IV - implantar e coordenar o fórum interconselhos e fomentar a intersectorialidade e a integração entre os conselhos nacionais, ouvidorias e conferências;

V - coordenar o calendário nacional das conferências nacionais e apoiar a realização de seus processos;

VI - propor e disseminar inovações em participação social para uso em governos de diferentes níveis da federação e nos territórios; e

VII - exercer outras atribuições que lhe forem designadas pelo Ministro de Estado Chefe.

Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024

Art. 5º O PPA 2024-2027 define diretrizes, programas, objetivos e metas para orientar a atuação governamental no quadriênio, refletindo políticas públicas e planos já existentes e em processo de formulação.

Art. 6º Integram o PPA 2024-2027:

III - Anexo III - Programas finalísticos com valor global, objetivo, público-alvo, órgão responsável, objetivos específicos, indicadores e metas;

**O Anexo III, dos Programas Finalísticos, contém o “Programa 1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia, Objetivo Geral: Promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o fortalecimento da democracia participativa e representativa. Objetivo Estratégico: Ampliar a democracia participativa, a transparência e o controle social”. No Programa ainda constam três objetivos específicos: “Objetivo Específico 0384 - Promover a participação social nas políticas públicas pelos colegiados, conselhos e conferências e implementar a participação direta da sociedade nos processos de planejamento participativo e do orçamento participativo federal (OP - BR). Objetivo Específico 0387 - Desenvolver estratégias de participação social digital para democratizar os processos participativos. Objetivo Específico 0393 - Promover a participação social com educação popular nos territórios. Objetivo Específico 0403 - Promover a participação social nos processos associativos e organismos multilaterais integrados pelo Brasil e a participação em organizações e redes internacionais de participação social.”, programas a ser executado pela Secretaria-Geral da Presidência da República.*

Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020

Art. 3º A descentralização de créditos orçamentários de que trata este Decreto será motivada e terá as seguintes finalidades:

I - execução de programas, de projetos e de atividades de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua;

II - execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora; ou

III - ressarcimento de despesas.

(...)

§ 3º É dispensável a celebração de TED para a descentralização de créditos:

I - de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), para as finalidades de que tratam os

incisos I e II do caput;

II - de quaisquer valores, para a finalidade de que trata o inciso III do caput;

(...)

*Art. 4º Nas hipóteses de **dispensa de celebração de TED** de que trata o § 3º do art. 3º, a descentralização dos créditos orçamentários será realizada por meio da emissão da **nota de movimentação de crédito** e, posteriormente, da **nota de programação financeira**.*

*§ 1º As notas a que se refere o **caput** serão registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi.*

Portaria SEGES/MGI nº 892, de 6 de fevereiro de 2025

Art. 1º Fica atualizado o valor estabelecido no art. 3º, § 3º, inciso I do Decreto nº 10.426, de 16 de julho 2020, para R\$ 234.245,37 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

13. PROPOSIÇÃO

Local, na data da assinatura digital.

Rozana Reigota Naves

14. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura digital.

Kelli Cristine de Oliveira Marfort

Secretária-Executiva

Observação:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.